

PORTARIA Nº. 125/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Indefere pedido de Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei Municipal nº 347/1998, combinado com a Lei Complementar Federal nº 173/2020 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor **LUCAS SANTIAGO DA SILVA**, Professor PIII, datado de 08 de abril de 2025, solicitando a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período de 31 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as Informações Funcionais Financeiras do servidor, que comprovam sua admissão no serviço público municipal em 31 de janeiro de 2020, através do Decreto de Nomeação nº 016/2020, e sua lotação na Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82 da Lei Municipal nº 347, de 16 de junho de 1998, que institui o Estatuto do Pessoal do Magistério Público Municipal, o qual assegura ao professor a Licença Prêmio por Assiduidade a cada quinquênio de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a análise e a conclusão contidas no Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Administrativo nº 7092/2025, exarado em 25 de junho de 2025, pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Heitorai;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que, em seu artigo 8º, inciso IX, proíbe que o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 seja contado como período aquisitivo para a concessão de licenças-prêmio e demais bonificações que aumentem a despesa com pessoal;

CONSIDERANDO que, conforme o referido Parecer Jurídico, a constitucionalidade da Lei Complementar nº 173/2020 foi enfrentada e confirmada pela Suprema Corte, devendo ser aplicada em sua integralidade;

CONSIDERANDO, por fim, que a exclusão do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 da contagem do tempo de serviço para fins de licença prêmio inviabiliza o cumprimento do quinquênio necessário ao servidor Lucas Santiago da Silva, conforme previsto na Lei Municipal nº 347/1998 e detalhado no Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **LUCAS SANTIAGO DA SILVA**, Professor PIII, referente ao período de 31 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2025, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo nº 7092/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADM. 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,
Estado de Goiás, 30 de junho de 2025.


ESMAEL PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins
que uma copia desta
foi afixado no placard de
publicidade desta Prefeitura em:
30 de Junho de 2025
